



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300037294

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300108813

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA
Local

17 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104738 em 18/04/2023 da Empresa TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A, CNPJ 00244009000148 e protocolo 230593071 - 17/04/2023. Autenticação: 9D69D19F5522648F2992734BD5C0B757E3A4E1C8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/059.307-1 e o código de segurança YhLy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/059.307-1	CEE2300108813	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.353.093-20	FLAVIA CATAO OLIVEIRA FONTENELE	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104738 em 18/04/2023 da Empresa TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A, CNPJ 00244009000148 e protocolo 230593071 - 17/04/2023. Autenticação: 9D69D19F5522648F2992734BD5C0B757E3A4E1C8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/059.307-1 e o código de segurança YhLy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023**

**TEC - URBANISMO E ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 00.244.009/0001-48
NIRE 23300037294**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2023, às 09:00 horas, na Sede da sociedade, na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº. 3000, sala 407, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.192-200.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, artigo 124, da Lei nº. 6.404/76, de 15.12.76.

PRESENCAS: a Assembleia Geral foi instalada pela Diretora Presidente da empresa, **FLÁVIA CATÃO OLIVEIRA FONTENELE**, brasileira, casada, arquiteta, CPF: 621.353.093-20, Identidade: 96021038036 SSP-CE, domiciliada à avenida Engenheiro Santana Junior, nº. 3000, Sala 407, Cocó, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-200, com a presença da Diretora Administrativo Financeiro da empresa, **SÁSKIA CATÃO OLIVEIRA**, brasileira, casada, publicitária, CPF: 619.603.493-68, Identidade: 62.284.285-7 SSP-SP, domiciliada à Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº. 3000, Sala 407, Cocó, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-200, e de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme verificado por suas assinaturas no Livro de Presenças.

Mesa: Presidente – Flávia Catão Oliveira Fontenele, **Secretária**– Sáskia Catão Oliveira.

ORDEM DO DIA AGO:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- b) Deliberar sobre o resultado do exercício.

ORDEM DO DIA AGE:

- a) Alteração do art. 6º do Estatuto Social;
- b) Inclusão do Parágrafo Único do art. 14º do Estatuto Social;
- c) Determinação da competência do Diretor Presidente assinar isoladamente em nome da sociedade;
- d) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES AGO: Após exame e discussão, os acionistas, todos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade:

- a) Aprovar, sem restrições, as demonstrações financeiras e as notas explicativas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em 12/04/2023, nos termos do inciso III, artigo 294 da Lei nº. 6.404/76, de 15.12.76 e do artigo 1º da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021;
- b) Aprovar que o prejuízo do exercício, no valor de R\$ 555.677,44 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) seja mantido na conta de Prejuízos Acumulados para recuperação ou absorção futura.

DELIBERAÇÕES AGE: Após exame e discussão, os acionistas, todos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade:

- a) Alterar o Art. 6º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:



“Art.6º- As deliberações sociais, inclusive para: a) transformação em outro tipo societário; b) redução do dividendo obrigatório; c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra; d) participação em grupo de sociedades; e) mudança do objeto da companhia; f) cisão da companhia; g) dissolução da companhia; serão tomadas por maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, obedecendo a paridade de 1 (uma) ação ordinária para cada voto.”

- b) Inclusão do Parágrafo Único do art. 14º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 14º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Parágrafo Único: O doador das ações da sociedade, com reserva de usufruto vitalício, possui poderes amplos e irrestritos, atuando de maneira desimpedida, para administrar, deliberar normas e reger o andamento da companhia e dos bens e negócios, com poder decisório absoluto , inclusive exercer de forma isolada as competências descritas nos artigos 18 e 19 do estatuto social, se assim desejar e for de seu interesse, sem necessidade de aprovação em Assembleia e com poderes para anular o parágrafo único do artigo 19.”

- c) Determinação da competência do Diretor Presidente assinar isoladamente em nome da sociedade: no uso de suas atribuições e nos moldes Parágrafo Único do Artigo 19º do estatuto social da sociedade, os acionistas presentes, que representam a totalidade das ações ordinárias da sociedade, decidem determinar que a Diretora Presidente, Flávia Catão Oliveira Fontenele, possa exercer as competências elencadas nos artigos 18 e 19 do estatuto social por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da lavratura desta ATA.
- d) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma consolidada constante no Anexo I, o qual, rubricado pelos presentes, integra esta ata e será arquivado na sede social e na Junta Comercial, ficando dispensada a sua publicação.

ESCLARECIMENTOS: Fica consignado que o Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº. 6.404/76, bem como a publicação da presente ata com a omissão do nome dos acionistas, nos termos do § 2º do art. 130 da mesma Lei.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A. **Mesa: Presidente** – Flávia Catão Oliveira Fontenele, **Secretário** – Sáskia catão Oliveira. **Acionistas:** José Célio Araújo de Oliveira; Flávia Catão Oliveira Fontenele; Sáskia Catão Oliveira.

Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Flávia Catão Oliveira Fontenele
Presidente

Sáskia Catão Oliveira
Secretária



Acionistas:

José Célio Araújo de Oliveira

Flávia Catão Oliveira Fontenele

Sáskia Catão Oliveira

José Célio Araújo de Oliveira Júnior



Anexo I
TEC - URBANISMO E ENGENHARIA S.A.
NIRE 23300037294
CNPJ/MF 00.244.009/0001-48

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DO NOME, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art.1º TEC – URBANISMO E ENGENHARIA S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado, rege-se por este estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis, em especial pelo que dispõe a Lei.

Art.2º A sociedade tem sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, sediada na Av. Engenheiro Santana Junior, 3000, sala 407, CEP 60192-200, Bairro Cocó, e poderá, por deliberações da diretoria, em reunião, criar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Art.3º A sociedade tem por objeto: (a) Urbanização, loteamentos, incorporação, implantação e execução de obras de engenharia; (b) Elaboração de estudos ambientais, estudos básicos, estudos de viabilidade, planos diretores, projetos conceituais, básicos e executivos de obras de engenharia; (c) Gerenciamento integral, supervisão, fiscalização, assistência técnica e controle tecnológico de obras de engenharia; (d) Serviços técnicos de montagem industriais, eletromecânica e hidromecânica, operação de sistemas de iluminação pública, saneamento e obras hidráulicas; e) Compra e venda de imóveis próprios.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar de licitações ou aquisições, sob a forma individual, e/ou através de Consórcios, e/ou Sociedades de Propósito Específico (SPE), no modelo de Parcerias Público Privadas (PPP's), e/ou Contratos de Concessão de Serviços Públicos e/ou Privatização de Empresas Estatais, no Brasil e no exterior.

Art.4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES, DO DIREITO DE VOTO E PREFERÊNCIA

Art.5º O Capital Social subscrito é de R\$ 4.750.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 4.750.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil) de ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Terceiro: Na forma do Artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações integralizadas ou adquiridas.

4



Art.6º As deliberações sociais, inclusive para: a) transformação em outro tipo societário; b) redução do dividendo obrigatório; c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra; d) participação em grupo de sociedades; e) mudança do objeto da companhia; f) cisão da companhia; g) dissolução da companhia; serão tomadas por maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, obedecendo a paridade de 1 (uma) ação ordinária para cada voto.

Art.7º Na transferência de ações serão observadas as disposições da lei, deste estatuto e de acordo de acionistas, arquivado na companhia, se houver.

Art.8º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital, cujo direito será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação dos avisos, ou da publicação da ata deliberar sobre a emissão.

Parágrafo Único: A sociedade poderá emitir unitários ou múltiplos, representativos das ações, que será assinado por 2 (dois) diretores, sendo facultativo o seu desdobramento em qualquer época, ou a conversão destas ações naqueles títulos, a pedido do acionista, sem quaisquer despesas para o interessado.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.9º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art.10º A Assembléia Geral, órgão supremo da Sociedade, será convocada por qualquer dos diretores, sempre que os interesses da sociedade o exigirem; pelo conselho fiscal, quando em funcionamento; por qualquer acionista ou grupo de acionistas, observadas as exigências legais.

Art.11º A Assembléia Geral, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente que escolherá um dos presentes à reunião para servir como secretário.

Art.12º A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á para: a) tomar as contas dos administradores; b) examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art.13º A sociedade será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis pela assembléia geral.

Parágrafo Único: A Diretoria da Sociedade será composta por 2 (dois) Diretores, com a seguinte designação: (i) **Diretor Presidente**; e (ii) **Diretor Administrativo Financeiro**. Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo facultada a sua reeleição.

Art.14º Os diretores ficam dispensados de prestar caução, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.



Parágrafo Único: O doador das ações da sociedade, com reserva de usufruto vitalício, possui poderes amplos e irrestritos, atuando de maneira desimpedida, para administrar, deliberar normas e reger o andamento da companhia e dos bens e negócios, com poder decisório absoluto, inclusive exercer de forma isolada as competências descritas nos artigos 18 e 19 do estatuto social, se assim desejar e for de seu interesse, sem necessidade de aprovação em Assembleia e com poderes para anular o parágrafo único do artigo 19.”

Art.15º A remuneração da Diretoria será estabelecida individual ou globalmente pela Assembléia que a eleger.

Art.16º No caso de vacância definitiva, será convocada a Assembléia Geral para eleger o substituto.

Art.17º São atribuições, deveres e obrigações da Diretoria: a) zelar pela observância da lei, do estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e em suas próprias reuniões; b) apresentar anualmente à Assembléia Geral suas contas e demais documentos relativos a cada exercício social; c) a criação ou extinção de filiais e escritórios ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer localidade do País ou do exterior; d) propor a liquidação da sociedade, sua transformação, incorporação, ou fusão com outra *ad referendum* da Assembléia Geral; e) sugerir alterações estatutárias, aumento ou diminuição do capital; e resolver todos os casos omissos que não forem da competência da Assembléia Geral.

Art.18º Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto, praticar todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, inclusive: a) assinar contratos e aditivos de qualquer natureza quer seja por instrumento público ou particular, inclusive, contratos celebrados com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, oficiais ou privadas; b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da sociedade; c) emitir, aceitar, endossar e transferir cheques; d) assinar todos e quaisquer documentos de giro dos negócios, bem como quaisquer atos destinados às operações bancárias, inclusive, operações cambiais; e) firmar recibos e dar quitação; f) emitir, aceitar, endossar e transferir notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito; g) adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis; h) assinar os certificados das ações emitidas pela sociedade.

Art.19º As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto, com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, com exceção às procurações “ad judicia”, que poderão ter validade pelo prazo do processo judicial. As procurações deverão conter descrição detalhada dos poderes outorgados aos procuradores da companhia.

Parágrafo Único: Quando determinado em Assembleia Geral por 100% (cem por cento) dos votos, o Diretor Presidente poderá exercer as competências descritas nos artigos 18 e 19, de forma isolada, tal determinação terá validade de um ano da data da realização da Assembleia Geral que concedeu, devendo ser renovada a cada ano.

Art.20º Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a) gerir e supervisionar a Contabilidade; b) assinar as Demonstrações Contábeis, juntamente com o Diretor Presidente e Contador responsável pela elaboração das mesmas; c) representar a empresa perante os órgãos oficiais, em qualquer instância, federal, estadual, municipal, inclusive os órgãos de representação previdenciária e trabalhista; d) fazer fluxo de caixa; e) realizar o planejamento orçamentário e operacional; f) exercer a gestão e análise financeira; g) gerir e supervisionar a administração interna, compreendendo todas as atividades de suporte e apoio; e h) coordenar a execução de ações sociais e assistenciais da empresa.



CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art.21º O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma do Art. 161 e seu § 2º, da Lei nº 6.404/76, e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com a competência, deveres e responsabilidades definidos em lei.

Art.22º A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembléia que o eleger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Art.23º O exercício social coincide com o ano civil. Assim, em 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, consistentes de balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, complementadas por notas explicativas.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, a companhia poderá:

- a) Levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, ou em períodos menores, intermediários ou intercalares;
- b) Declarar dividendos à conta dos resultados apurados nesses balanços intermediários desde o total dos dividendos pagos em cada período do exercício social não exceda do montante das reservas de capital; e
- c) Declarar e distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio à conta dos lucros acumulados, ou reservas de lucro existentes no último balanço anual.

Art.24º O resultado do exercício, depois de efetuadas as deduções previstas em lei e determinada a participação dos sócios, constituirá lucro líquido, que terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas; e
- c) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela assembléia geral.

Parágrafo Primeiro: O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia geral, no prazo de sessenta dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer época, para distribuição de resultado.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Art.25º A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, que estabelecerá a forma de liquidação,



elegendo o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Art.26º A Assembléia Geral poderá deliberar pela abertura do capital social, e, cumpridas as formalidades legais, a sociedade assumirá a condição de companhia aberta.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.27º A deliberação sobre emissão de debêntures, bem como de qualquer outro título mobiliário, conversível ou não em ações, de competência da Assembléia Geral, deverá observar todos os preceitos fixados em lei.

Art.28º - Salvo nos termos do Estatuto Social ou se aprovados previamente pela totalidade dos acionistas, são expressamente vedados e considerados nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos acionistas, administradores ou procuradores que envolverem obrigações relativas aos negócios ou operações da Sociedade, estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras em favor de terceiros.

Art.29º - O acionista que não realizar a prestação correspondente às ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição, ou, se este for omissivo, na chamada da Diretoria, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, sem prejuízo da utilização pela Companhia dos meios assegurados em lei para satisfação de seu crédito.

Art.30º - As questões, disputas ou controvérsias entre os acionistas e dúvidas relativas ao presente estatuto, deverão ser inicialmente discutidas pelas partes de forma amigável, mediante negociações diretas mantidas em boa fé, por um período não superior a 30 (trinta) dias. Na hipótese de, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nesta cláusula, as partes não chegarem a uma solução amigável, as questões, litígios e controvérsias serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem (o "Regulamento") do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Flavia Catão Oliveira Fontenele
Presidente

Sáskia Catão Oliveira
Secretária

Visto do Advogado
José Célio Araújo de Oliveira Junior
OAB/CE 30127





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/059.307-1	CEE2300108813	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.353.093-20	FLAVIA CATAO OLIVEIRA FONTENELE	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104738 em 18/04/2023 da Empresa TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A, CNPJ 00244009000148 e protocolo 230593071 - 17/04/2023. Autenticação: 9D69D19F5522648F2992734BD5C0B757E3A4E1C8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/059.307-1 e o código de segurança YhLy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A, de CNPJ 00.244.009/0001-48 e protocolado sob o número 23/059.307-1 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6104738, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.353.093-20	FLAVIA CATAO OLIVEIRA FONTENELE	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.353.093-20	FLAVIA CATAO OLIVEIRA FONTENELE	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 15:17.



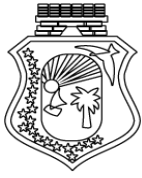
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/059.307-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104738 em 18/04/2023 da Empresa TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A, CNPJ 00244009000148 e protocolo 230593071 - 17/04/2023. Autenticação: 9D69D19F5522648F2992734BD5C0B757E3A4E1C8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/059.307-1 e o código de segurança YhLy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



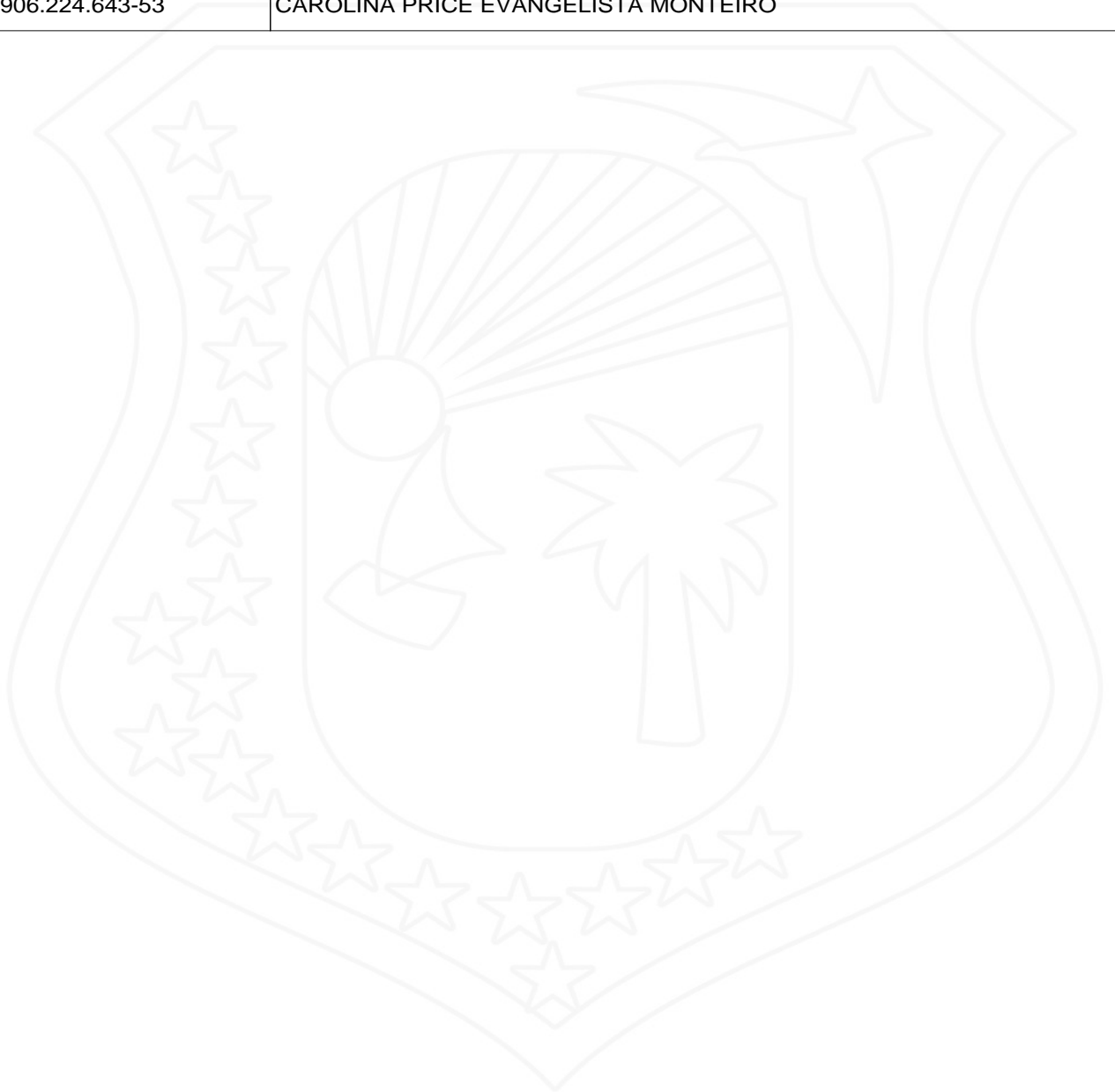
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

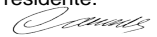


Fortaleza. terça-feira, 18 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104738 em 18/04/2023 da Empresa TEC- URBANISMO E ENGENHARIA S.A, CNPJ 00244009000148 e protocolo 230593071 - 17/04/2023. Autenticação: 9D69D19F5522648F2992734BD5C0B757E3A4E1C8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/059.307-1 e o código de segurança YhLy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 13/13